

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO – ProICI – 2026/2027

Modalidades: PIBIC - PIBITI - PIBEX

EDITAL DPI 029/2026 – BOLSAS REMANESCENTES

A Coordenadora do Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica e Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), nomeada pela Portaria nº 279/2024, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de processo para seleção de bolsistas, na modalidade Iniciação Científica para o ano de 2026/2027, para bolsas remanescentes, nos termos aqui estabelecidos, baseados na Portaria no 169/2023, visando atender as normas estabelecidas na Portaria nº 062/2024.

1. DEFINIÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão (ProICI) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) tem como objetivo incentivar a participação de alunos de graduação em atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, e extensão universitária.

O Programa busca:

Aproximar os estudantes das práticas **científicas e acadêmicas**, preparando-os para a continuidade da formação em nível de mestrado e doutorado;

- Estimular o envolvimento em **metodologias e práticas de inovação**, voltadas ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias;
- Promover a **extensão e a transferência de conhecimento**, fortalecendo a integração entre universidade, sociedade e setor produtivo.

2. MODALIDADES:

As bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e de Extensão (ProICI) abrangem três modalidades distintas, todas com duração de 12 meses, início previsto para setembro de 2026 (podendo ser ajustado conforme a liberação das agências financiadoras) e valor mensal definido pelas agências de fomento, atualmente em R\$ 700,00.

Modalidades:

- **PIBIC – CNPq, Fundo Paraná e IDR-Paraná.** Iniciação Científica voltada para atividades de pesquisa básica e aplicada, com foco na formação científica e preparação para programas de pós-graduação (mestrado e doutorado).
- **PIBITI – CNPq, Fundo Paraná e IDR-Paraná.** Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação direcionada ao estímulo de práticas de inovação tecnológica, desenvolvimento e transferência de novas tecnologias, aproximando os alunos das metodologias e processos de inovação.
- **PIBEX – Fundo Paraná e IDR-Paraná.** Iniciação em Extensão destinada à participação em atividades de extensão universitária e transferência de conhecimento, fortalecendo a integração entre universidade, sociedade e setor produtivo.

*IMPORTANTE:

É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

3. INSCRIÇÃO

3.1 Público Alvo

Poderão candidatar-se para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do ProICI somente alunos de graduação, que atendam aos requisitos de cada vaga de acordo com o anexo I deste edital.

3.2 Prazo

As inscrições deverão ser feitas pelo aluno de acordo com as orientações contidas neste documento, no período de **12/08/2026 a 16/08/2026**.

3.3 Formulário de Inscrição

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas através do formulário online disponibilizado na página do Instituto, aba Pesquisa / Iniciação Científica / Inscrições / Formulário de Inscrição – **escolher sua modalidade** (Link: <http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica> ou diretamente pelo link: <https://forms.gle/WhqHEk3nna6wL3ii8>)

3.3.2 O candidato deverá enviar junto com o formulário, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e salvos no formato PDF:

a) Histórico escolar da graduação atualizado constando todas as disciplinas cursadas, notas, conceitos, eventuais reprovações, exames de segunda época e dependências;

- b) Fotocópias do CPF e da Carteira de Identidade, ou Carteira da Habilitação;
- c) Currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos 6 meses;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Uma foto 3x4;

3.3.3 Somente serão aceitas inscrições com todos os documentos elencados no item 3.3.2 deste edital. Não serão aceitos documentos físicos.

3.3.4 O Comitê poderá, a qualquer tempo, requisitar a exibição dos documentos originais da documentação anexada no processo de inscrição.

3.3.5 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, na qual será necessário indicar a vaga escolhida dentre as disponíveis no anexo I deste edital

3.3.6 Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada para avaliação da habilitação a última inscrição enviada.

3.3.7 O ProICI não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.

3.4 Taxa

3.4.1 Isento.

3.5 Vagas

3.5.1 Cada vaga está vinculada a um único orientador.

3.5.2 As vagas estão descritas por área de conhecimento, e estão vinculadas aos projetos previamente inscritos pelos orientadores do IDR-Paraná, os quais foram aprovados anteriormente em chamada interna realizada pelo Comitê do ProICI.

4. PROCESSO SELETIVO

Este processo de seleção de bolsistas será válido por 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por tempo de vigência do projeto, de acordo com a necessidade.

4.1 Critérios utilizados para avaliação e seleção pelo orientador:

4.1.1 Avaliação do currículo lattes e histórico escolar do aluno, realizada pelo orientador (30,0 pontos);

4.1.2 Entrevista realizada de forma remota com o orientador ou coorientador (70,0 pontos);

4.1.3 Históricos que contenham dependências ou reprovações nas disciplinas correlatas às atividades a serem desenvolvidas no projeto são critérios eliminatórios na análise de currículos dos candidatos à bolsa do ProICI.

4.1.4 A nota final do candidato será obtida pela soma entre a pontuação da avaliação do currículo lattes e histórico escolar (30,0 pontos) e entrevista (70,0 pontos), totalizando 100,0 pontos.

4.1.5 Os candidatos que obtiverem a nota final inferior a 60,0 serão desclassificados.

4.2 Critérios utilizados para avaliação e seleção pelo Comitê interno:

4.2.1 Atendimento ao item 7 deste edital (Requisitos e compromissos dos bolsistas);

4.2.2 Nos pedidos de renovação, o relatório final com nota acima de 6,0 e aprovação pelo Comitê Externo na apresentação do Seminário;

4.2.3 Existência de vaga;

4.2.4 Limite de até 02 (dois) bolsistas por orientador com titulação de doutor por fonte financiadora;

4.3 Entrevista para seleção:

4.3.1 A entrevista será realizada pelo orientador ou coorientador responsável pela vaga a qual o aluno se inscreveu;

4.3.2 As entrevistas serão realizadas entre os dias **17 e 18 de Agosto de 2026**, por meio de uma plataforma online (teleconferência). O link e horário serão informados diretamente ao candidato por e-mail.

4.3.3 Os candidatos que faltarem à entrevista, ou não acessarem o link, enviado por e-mail, no horário correto, estarão automaticamente desclassificados.

4.4 Classificação

4.4.1 O candidato que obtiver a primeira colocação será considerado selecionado. Os demais candidatos serão considerados classificados, sendo ordenados de acordo com a pontuação obtida, desde que apresentem nota mínima exigida, conforme item 4.1.5.

4.4.2 Os candidatos classificados poderão ser reaproveitados para as vagas que não obtiveram candidatos aprovados, desde que possuam os requisitos da vaga aberta.

4.4.3 Em caso de igualdade de pontuação, os critérios para desempate serão:

a) Pontuação maior na entrevista;

b) Maior tempo de formação, atuação na área ou experiência de trabalho;

4.4.4 Em caso de desistência do candidato que obtiver a primeira colocação, os demais classificados poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação, bem como a vigência do processo seletivo.

4.4.5 Os candidatos que descumprirem quaisquer das exigências do item 3 serão desclassificados.

IMPORTANTE:

a) Somente serão aceitas as propostas apresentadas com **toda a documentação exigida**.

b) O não cumprimento do item 07 deste edital (COMPROMISSOS DO BOLSISTA) poderá implicar na **suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa, impedimento de se inscrever em novos pedidos**, e ainda acarretar na **devolução das mensalidades recebidas** indevidamente ao CNPq, Fundo Paraná e/ou IDR-Paraná, em valores atualizados;

c) A classificação em primeiro lugar não necessariamente indica que o bolsista será contemplado, já que é necessária a existência da vaga (item 4.2.3), a qual depende dos órgãos financiadores.

d) A não assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pelo Comitê do ProICI, apresentado para a concessão da bolsa, implicará em **desistência** da mesma pelo estudante e/ou orientador.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado até 07 dias após a confirmação das bolsas pelas agências de fomento, na página do Instituto, na aba Iniciação científica/Resultados (<http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica>).

5.2 A efetivação dos candidatos no ProICI se dará após assinatura dos Termos de Compromisso e de Aceitação pelo pesquisador e por seu respectivo estudante.

6. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 Para o pedido de reconsideração, fica estabelecido o prazo até 3 dias após a divulgação do resultado, sendo o fórum de julgamento o Comitê Interno do ProICI, que poderá encaminhar o pleito para os membros do Comitê Externo ou, em casos específicos, a outro consultor interno.

6.2 A decisão final obtida após estas consultas será definitiva, com validade para implementação retroativa a depender da fonte dos critérios do órgão financiador (CNPq, Fundação Araucária ou IDR-Paraná)

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

7.1 Estar motivado para ingressar na carreira científica, apresentar excelente rendimento acadêmico e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive);

7.2 Ter sido selecionado e indicado pelo orientador;

7.3 Estar regularmente matriculado no curso de graduação;

7.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;

7.5 Ter currículo atualizado nos últimos 6 meses na Plataforma Lattes do CNPq;

7.6 Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

7.7 Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

7.8 Apresentar, semestralmente, um relatório científico contendo os resultados da pesquisa desenvolvida, com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos científicos;

7.9 Cumprir o cronograma estabelecido pelo Comitê, entregando o resumo e os relatórios no prazo;

7.10 Apresentar anualmente, seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica do IDR-Paraná, sob a forma de exposições orais e/ou painéis;

7.11 Fazer referência à condição de bolsista do ProICI + modalidade - CNPq, Fundo Paraná e/ou IDR-Paraná nas publicações decorrentes do trabalho de Iniciação Científica.

7.12 Devolver ao CNPq, Fundo Paraná e/ou IDR-Paraná, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

7.13 No caso de renovação, não ter tido reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que foi bolsista, e ter ótima avaliação no relatório final e na apresentação do seminário do ProICI.

8. SUBSTITUIÇÕES

8.1 As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Comitê Institucional do ProICI, sendo permitidas, no máximo, duas substituições dentro do período de vigência da bolsa (1 ano), desde que haja prazo para que o bolsista substituto realize as atividades previstas no cronograma de trabalho.

8.2 O Comitê local poderá decidir pelo cancelamento da bolsa quando concluir que o projeto tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência dos bolsistas.

8.3 Caso o orientador não indique novo bolsista no prazo de 30 dias, sua cota de bolsa será redirecionada para outro projeto/orientador.

8.4 No caso de renovação e/ou substituição do bolsista, o orientador e o bolsista deverão estar atentos para o fato de que é necessário:

- a) Estar em dia com os relatórios (do bolsista objeto de renovação ou a ser substituído);
- b) Anexar a avaliação do orientador aos relatórios quanto ao desempenho e assiduidade do bolsista objeto da renovação de bolsa;
- c) O bolsista elaborar seu Currículo Lattes, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq (www.cnpq.br).
- d) Caso não haja candidatos classificados disponíveis para substituição, o orientador poderá selecionar alunos que estejam inscritos no banco de currículos do IDR-Paraná, seguindo para tanto os critérios de seleção descritos no item 4.

8.5 Será permitida a substituição de orientadores somente para casos específicos de afastamento do titular por razões justificadas. A substituição, em qualquer caso, só será processada sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos no regimento do ProICI (Portaria do IDR-Paraná N° 169/2023) e que continue com o mesmo projeto que tinha sido implementado. Outros casos serão analisados pelo Comitê do ProICI.

8.6 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao comitê do ProICI.

9. PUBLICAÇÕES

9.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados por recurso proveniente do CNPq deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores, incluindo o IDR-Paraná.

a) Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

b) Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos provenientes do CNPq deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

9.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados por recurso da Fundo Paraná e do IDR-Paraná deverão citar, obrigatoriamente, o referido apoio.

10. COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 A comunicação social dos projetos apoiados por recursos oriundos do CNPq, Fundo Paraná e IDR-Paraná poderão utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet.

10.2 Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, #idrparana, #fundacaoaraucaria, além de fazer referência ao CNPq, MCTIC, IDR-Paraná citando respectivamente: @CNPq_Oficial, @MCTIC, @idrparana conforme a fonte financiadora da bolsa.

10.3 Todo o conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTIC/CNPq, Fundo Paraná e/ou IDR-Paraná.

10.4 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq, do MCTIC, da Fundo Paraná e IDR-Paraná, de acordo com a origem da bolsa, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014) e Política de Inovação do IDR-Paraná.

Londrina, 12 de Agosto de 2026.

Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica do IDR-Paraná – ProICI

Carolina Maria Gaspar de Oliveira (Coordenadora)
André Luis Finkler da Silveira
Cássio Caetano de Faria
Daniel Soares Alves
Diva de Souza Andrade
Isabeli Pereira Bruno
Julia Tufino Silva Guerzoni
Juliana Sawada Buratto
Laíse da Silveira Pontes
Luiz Antonio Zanão Junior
Raphael Branco de Araújo
Roberta Gaberlini Gomes
Sandra Cristina Vigo

ANEXO 1 – VAGAS

LONDRINA				
Código	Área de conhecimento	Cidade	Perfil desejado do bolsista	Orientador
LDN-01	Entomologia, Acarologia e Medicina veterinária	Londrina	Cursando Agronomia ou Medicina Veterinária ou Biologia	Humberto Godoy Androcioli
LDN-02	Matologia e controle de plantas daninhas; Manejo de culturas, plantas de cobertura	Londrina	Cursando Agronomia	Luiz Antonio Odenath Penha
LDN-03	Genética e melhoramento de Cafeeiros; genética, biologia, biotecnologia	Londrina	Cursando Agronomia ou Biologia ou Biotecnologia ou Bioquímica; Preferência a partir do terceiro ano	Luiz Filipe Protasio Pereira
LDN-04	Melhoramento genético de feijão	Londrina	Cursando Agronomia	Vania Moda Cirino

PARANAVAÍ				
Código	Área de conhecimento	Cidade	Perfil desejado do bolsista	Orientador
PNV-05	Nutrição e Alimentação Animal: Avaliação de Alimentos para Animais	Paranavaí	Cursando Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Agronomia; Cursando Engenharia de Computação ou Informática	Vanderlei Bett

PATO BRANCO				
Código	Área de conhecimento	Cidade	Perfil desejado do bolsista	Orientador
PBC-06	Agroecologia e socioeconomia	Pato Branco	Cursando Agronomia	Norma Kiyota

PONTA GROSSA				
Código	Área de conhecimento	Cidade	Perfil desejado do bolsista	Orientador
PGR-07	Melhoramento genético de plantas forrageiras	Ponta Grossa	Cursando Agronomia ou Zootecnia	Josiane Cristina de Assis Aliança